



**CRT-SP**  
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 12º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(*endereço provisório*)

E-mail: [secretaria@crtsp.gov.br](mailto:secretaria@crtsp.gov.br)

**PORTARIA Nº 011, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Estabelece endereço provisório e horário de atendimento no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 104, incisos XXX e XXXII, do Regimento Interno do CRT-SP;

Considerando que o CRT-SP, criado pela Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, constitui pessoa jurídica de direito público, sob forma de autarquia federal, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Considerando que o CRT-SP tem com um de seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando a necessidade de estruturar o CRT-SP para seu devido funcionamento e pleno atendimento das funções para as quais foi criado, em conformidade com a Lei nº 13.639/2018;

Considerando os termos do artigo 92 do Regimento Interno do CRT-SP, que dispõe sobre as competências da diretoria executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como endereço provisório do CRT-SP para atendimento dos Técnicos Industriais: Rua 24 de Maio, 104 – 12º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo SP, das 8h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira;

Art. 2º Disponibilizar os telefones (11) 2823-9555 e (11) 2823-9570 e e-mail [atendimento@crtsp.gov.br](mailto:atendimento@crtsp.gov.br) para atendimento não presencial;

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 23 de abril de 2019.

**Técnico em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto**  
**Presidente do CRT-SP**